



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA ART. 3º DA LEI 1.138/2013, QUE SE REFERE À
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - CMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art.1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte composição:

I – Do Município:

Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento:

Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Representante da Secretaria Municipal da Administração:

Representante da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

II– Da Sociedade Civil:

Representante da EMATER:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Herval:

Representante da Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços-
ACIAS:

Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais:

Representante das Associações Comunitárias do Interior

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 17 de outubro de 2019

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Sec. da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2019


Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa acrescentar à atual composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente a Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pelo governo, bem como uma representação das associações comunitárias do interior do Município, pela sociedade civil.

Nosso Município é de grande extensão territorial, e a representação por parte de alguém ligado à zona rural garante que o Conselho de Meio Ambiente participe do planejamento e execução de ações nesta área.

A inserção da Secretaria de Obras visa garantir a permanência da paridade no Conselho. Além do mais, é uma Secretaria que tem em suas atividades um contato direto com as questões do interior do Município.

Portanto, considerando que estas medidas são um passo necessário e estratégico para ampliar o alcance do Conselho Municipal de Meio Ambiente no planejamento e execução da política ambiental municipal, é que solicitamos análise e a aprovação do presente projeto de lei.


Rubem Dar Wilhelmsen
Prefeito Municipal